



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1202A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 4.916/2026**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância das normas de acessibilidade na reserva de vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas escolas, creches e unidades de saúde públicas e privadas no Município de Ituverava, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As escolas, creches e unidades de saúde públicas e privadas situadas no Município de Ituverava que possuam estacionamento destinado ao público deverão observar, na reserva de vagas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, as normas de acessibilidade previstas na legislação federal vigente.

Art. 2º - A reserva, localização, sinalização e dimensionamento das vagas destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão atender aos critérios estabelecidos na legislação nacional de acessibilidade e nas normas técnicas aplicáveis.

Art. 3º - As vagas reservadas deverão estar devidamente sinalizadas e localizadas em áreas que garantam melhores condições de acesso às edificações e aos serviços prestados, nos termos das normas técnicas de acessibilidade.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de abril de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 17 de abril de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.917/2026

“Institui no município de

Ituverava o programa Sinal de Socorro, como forma de pedido de ajuda para mulheres em situação de violência doméstica, conforme Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ituverava-SP, o **“Programa Sinal de Socorro”**, como forma de pedido de ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único. O programa **“Sinal de Socorro”** constitui forma de pedido de socorro e ajuda pela qual a vítima pode sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de “X”, feita com caneta, batom ou outro material acessível, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - Poderão aderir ao programa estabelecimentos privados e órgãos públicos.

Art. 3º - O protocolo básico e mínimo do programa de que trata essa lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, o atendente do estabelecimento privado ou órgão público, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para os números 190 (emergência Polícia Militar) e 180 (Centro de Atendimento à Mulher), para reportar a situação. E, se possível, conduzir de forma sigilosa a local reservado no estabelecimento, até a chegada da polícia.

Art. 4º - O Poder Executivo do município de Ituverava poderá promover ações para a integração e cooperação com órgãos de segurança pública, representantes ou entidades representativas, repartições públicas e instituições privadas, objetivando a promoção e efetivação do Programa Sinal de Socorro e de outras formas a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340/2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo do município de Ituverava poderá promover ações necessárias a fim de viabilizar protocolos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a serem aplicadas a partir do momento em que tenha sido efetuado o pedido de socorro.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de abril de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de abril de 2026.



LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

Decretos

DECRETO N.º 6.431 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

LIQUIDAÇÃO	EMPRESA	EMPENHO	VALOR
6691/2026		6278/2026	R\$ 3.102,14
6516/2026	CHÃO PRETO COM.	6373/2026	R\$ 397,71
6373/2026	DERIVADOS DE PETRÓLEO	6282/2026	R\$ 585,28
6376/2026	LTDA.	6282/2026	R\$ 798,98
6396/2026		6283/2026	R\$ 4.716,01

Justificativa: Os empenhos referem-se aos pagamentos da empresa fornecedora de combustível para atender as frotas veiculares da Secretaria Municipal da Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, portanto, a empresa está cumprindo com todas as suas obrigações de acordo com o contrato. Logo, o não pagamento poderá ensejar a interrupção no fornecimento, comprometendo a continuidade das atividades de locomoção e transportes destas secretarias, ocasionando diversos prejuízos aos serviços da saúde pública, e das atividades da assistência social.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 29 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de abril de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

Autorização para Contratação

Luiz Antônio de Araújo, Prefeito de Ituverava e Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MAJOR DOMINGOS RIBEIRO DOS

SANTOS, Nº 496, CENTRO, ITUVERAVA-SP PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C.R.E.A.S. DE ITUVERAVA/SP pelo LOCATÁRIO, na forma e modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo;

CONSIDERANDO a escolha do imóvel do proprietário SEBASTIÃO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, pelo valor de R\$ 51.600,00 durante o período de 12 meses;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, de recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o termo de referência, parecer jurídico e parecer do Agente de Contratação e de sua respectiva Equipe de Apoio pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a locação do imóvel situado na Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos, nº 496, Centro, Ituverava-SP para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - C.R.E.A.S. de Ituverava/SP, na forma e no modo estabelecidos no instrumento contratual e em seu anexo pelo período de 12 meses.

Determino que o Setor de Licitações e de Contratos lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Ituverava-SP, 30 de abril de 2026

Luiz Antônio de Araújo

PREFEITO

(assinado no original)



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e40a-c9cd-c295-ed91-da

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 1202A, ano VII, veiculado em 30 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 30/04/2026 às 16:46:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e40a-c9cd-c295-ed91-da>